



AUTO DE MULTA

Nº 126 / 20 25

IDENTIFICAÇÃO

Nome: Lazaro Heleno de Azevedo
Endereço: Rua Senário Barretta, 359
Bairro: Jardim Mauá Cidade / UF: Mauá / SP
CEP: 09340-180 RG/CPF/CNPJ: 011.508.218-25

LOCAL DA INFRAÇÃO

☒ Mesmo da Identificação

Endereço: _____
Bairro: _____ Inscrição: 18.044.006

Nos termos das Leis de Posturas Municipais, fica o infrator cientificado que decorrido o prazo da notificação sem a devida regularização, será aplicada multa, a partir da ciência ou divulgação oficial.

Notificação: 2884/2025 Data da Notificação: 02/04/25 Data do Retorno: 26/06/25

QUADRO ANEXO (LEI MUNICIPAL Nº 3.057/1998)

ITEM	INFRAÇÃO	VALOR EM FMP
28	<u>Deixar de fazer calçada, conservação ou restauração.</u>	
	<u>10 FMPm²</u>	
	<u>10 FMPm² = 10 x 12,90 x 1,20 = 154,8 FMP</u>	
	<u>Obs.: FMP(2025) = R\$ 5,9702</u>	

☐ Tendo 30 (trinta) dias para seu pagamento ou 15 (quinze) dias para interposição de recurso. (Lei Municipal 2.260/1989).

☐ MULTA DIÁRIA – Após a regularização, solicitar em seguida, por escrito, ao setor de Fiscalização – SSU, que seja feita vistoria técnica visando o encerramento da multa diária aplicada, tendo 30 (trinta) dias para seu pagamento ou 15 (quinze) dias para interposição de recurso. (Lei Municipal 2.260/1989).

☒ MUROS E CALÇADAS – Tendo 30 (trinta) dias para seu pagamento ou execução do benefício, cuja ausência ensejou a infração e solicitar, em seguida, por escrito, ao setor de Fiscalização – SSU, que seja feita vistoria técnica visando o cancelamento da multa aplicada, a partir da ciência ou divulgação oficial. (Decreto Municipal 7.614/2011).

Para efetuar o pagamento da referida multa em atraso, dirija-se à Divisão de Dívida Ativa, localizada no Paço Municipal, Avenida João Ramalho 205, Vila Noêmia, Mauá.

☐ RECUSOU-SE A ASSINAR

☐ NOTIFICADO

☐ TESTEMUNHA

Recebi em: ____/____/____

Nome Legível: _____

RG/CPF: _____

Via A.R

Autuado (Assinatura)

SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO

Mauá, 30/06/2025

R.F.: 35612
Fernando

Auditor Fiscal (Assinatura e Identificação)